

## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA PRESENCIAL E ONLINE**

### **1. DO PREÂMBULO**

O CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.753.385/0001-70, com sede na Praça Barão de Queluz, nº 77, na Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado pelo Secretário Executivo, o senhor Paulo Cezar Lopes Corrêa, inscrito no CPF sob o nº 293.700.436-91, no exercício de suas atribuições previstas nos protocolos de intenções, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão disponibilizados para LEILÃO, do tipo melhor oferta, os animais capturados e recolhidos no Curral Regional.

O presente Leilão será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública de arrematação será realizada às 10.00hs, do dia 28 de Novembro de 2025, no Curral Regional do Codap, Distrito de Carreiras (município de Ouro Branco/MG), coordenadas: - 20.557785, - 43.717003. e em sítio eletrônico [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br)

### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente LEILÃO tem como objeto a venda de animais que se encontram apreendidos no Curral Regional e não foram reclamados ou retirados no período de 15 (quinze) dias.
- 2.2. A alienação, pelo maior lance ou oferta, desde que igual ou superior ao valor da avaliação efetuada pela Comissão Especial de Avaliação instituída pela Portaria de nº 28/2024, dos animais identificados e avaliados no Anexo que faz parte integrante deste Edital.
- 2.3. Os animais serão vendidos no estado e nas condições em que se encontrarem, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos, não cabendo posteriormente qualquer reclamação e não sendo de responsabilidade do

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

leiloeiro ou do CODAP quaisquer indenização.

2.4. As fotos constantes no site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

### **3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

3.1. O leilão será realizado na forma simultânea (Online e Presencial).

3.1.1. Módulo "Online", com acompanhamento através do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

3.1.2. Módulo simultâneo será realizado na: sede do CODAP (Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba) situado na Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete/Minas Gerais.

### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. As visitas aos animais a serem leiloados poderão ser realizados de Segunda a Sexta, do dia 04/11/2025 ao dia 26/11/2025 no horário compreendido entre 09h até as 15h, no Curral Regional, localizado no **CURRAL REGIONAL Distrito de Carreiras (município de Ouro Branco/MG), coordenadas: - 20.557785, - 43.717003..**

Durante a visita fica, terminantemente, proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)98809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail. [sandrasantosleiloeira@gmail.com](mailto:sandrasantosleiloeira@gmail.com)

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL**

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além do Cartão de Produtor Rural e comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

7.3. O Leilão acontecerá no Curral Regional, localizado no Distrito de Carreiras (município de Ouro Branco/MG), coordenadas: - 20.557785, - 43.717003.

## 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br)

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-88094182

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

- 9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).
- 9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.
- 9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.
- 9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133: Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

## 10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 10.1 A arrematação e nota de venda se dará somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br) ou aquele que se fizer presente no dia do Leilão, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.
- 10.2. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de boleto ou por PIX.
- 10.3. O boleto será encaminhado ao e-mail cadastrado pelo arrematante, informação que será prestada pela equipe do leiloeiro, **ou poderá o arrematante retirá-la na sede do Codap no prazo de até 01 (uma) hora após o término do leilão.**
- 10.4. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, devidos ao leiloeiro, pago em cheque, dinehiro ou transferência bancária,

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

- por cada arremate.
- 10.5 O pagamento pelo lote arrematado deverá ser realizado através de boleto, que será emitido pela CODAP, sendo que o pagamento do mesmo deverá ocorrer até o dia 02/12/2025, não podendo ser prorrogado.
  - 10.6. O proponente vencedor terá prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a contar da arrematação para efetuar o pagamento do valor da comissão do Leiloeiro. Será enviado através de e-mail pelo portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br) a conta para efetuar o pagamento, através de depósito bancário, do valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.
  - 10.7. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [sandrasantosleiloeirra@gmail.com](mailto:sandrasantosleiloeirra@gmail.com).
  - 10.8. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.
  - 10.9. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.
  - 10.10. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
  - 10.11. Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:
    - \*Valor de 10% (vinte por cento) do valor da arrematação: será recolhido ao Contratante a título de multa;
    - \*Valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.
  - 10.12. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido por 2 (dois) anos de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Sandra de Fátima Santos.
  - 10.13. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o

pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

- 10.14. Antes da retirada do produto, o CODAP, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 10.15. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.
- 10.16. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.
- 10.17. O arrematante deverá realizar todos os procedimentos necessários para a emissão da GTA, incluindo o pagamento de taxas e cumprimento de requisitos legais pertinentes.

## 11. DA ATA

- 11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## 12. DA RETIRADA DOS BENS

- 12.1. O objeto arrematado será retirado, durante o horário de expediente, pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao CODAP e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital.
- 12.2. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 12.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da Autorização de Retirada dos animais perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Consórcio.
- 12.4. A entrega de bens à terceiros, somente ocorrerá mediante:
- Autorização do responsável pelo bem, por meio de procuração específica e

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

com firma reconhecida em cartório;

- Apresentação de cópia dos documentos do responsável pelo bem e do terceiro e do terceiro que fará a retirada.

12.4.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.4.2. Entre os dias 01 e 02 de dezembro/2025 o arrematante e de posse da “Nota de Venda em Leilão” deverá entrar em contato diretamente com o comitente para retirada dos exames e carta de autorização para retirada dos animais, para posteriormente realizar junto ao IMA a emissão da GTA.

12.4.3. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante nos dias 03 e 04/12/2025, mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada da “Nota de Venda em Leilão” emitida pelo Leiloeiro, carta de autorização emitida pelo Codap e a **“GTA” emitida pelo IMA.**

12.4.4 Os encargos referentes a emissão da GTA (Guia de Transporte de Animais) junto a IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ocorrerão por conta do arrematante. Será necessário a realização do cadastro junto a IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), para a emissão da GTA (Guia de Transporte Animal), a qual obrigatoriamente deverá ser emitida em nome do comprador/arrematante.

12.4.5. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

12.4.6. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento, transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

12.4.7. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos

12.4.8. Somente após a entrega da GTA na sede do CODAP será emitido o Documento de Liberação do Animal, que permitirá o acesso ao Curral Regional para efetuar a retirada. O arrematante é o único responsável por providenciar o meio de transporte adequado para efetuar a retirada do animal do Curral Regional, sendo que tal condição será fiscalizada pelo servidor do Curral Regional no momento da liberação do animal.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos, que ocorrerá no período disposto no item 4.1.

13.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo CODAP como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.3. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.4. Fica reservado ao CODAP e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

13.5. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do CODAP, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.7. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Relação de Animais;

Anexo II – Termo de Ciência e Responsabilidade do Arrematante;

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

Anexo III – Credenciamento;  
Anexo IV – Declaração do Arrematante;  
Anexo V – Autorização de Retirada de Animais;  
Anexo VI – Imagens dos Animais.

## 14– DO FORO

14.1.Fica eleito o foro da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

Conselheiro Lafaiete/MG, 24 de Outubro de 2025.

**PAULO CÉZAR LOPES CORREA**  
Secretário Executivo do CODAP

**ANEXO I – RELAÇÃO DE ANIMAIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025**  
**MODALIDADE: LEILÃO N.º 002/2025**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	COMPOSTO POR DOIS ANIMAIS: EGUA PRETA 8041 IT – 8 ANOS CAVALO CASTANHO 4482 IT – 15 ANOS	R\$1.000,00
02	COMPOSTO POR DOIS ANIMAIS: CAVALO CASTANHO 8068 CL – 6 ANOS MULA BAIA 6603 CG – 15 ANOS	R\$1.000,00
03	COMPOSTO POR 2 ANIMAIS: CAVALO CASTANHO 6618 IT – 15 ANOS CAVALO CASTANHO CALÇADO 8067 CL – 8 ANOS	R\$1.000,00
04	COMPOSTO POR 2 ANIMAIS: CAVALO CASTANHO ANDORINHO 6616 CL – 15 ANOS POTRO PAMPA DE CASTANHO 8078 IT – 8 MESES	R\$1.000,00
05	ÉGUA PRETA 8077 IT 10 ANOS	R\$500,00
06	ÉGUA PRETA 8057 7 ANOS	R\$800,00
07	CAVALO BAIO 8003 OB 9 ANOS	R\$800,00
08	CAVALO TORDILHO 8059 IT 8 ANOS	R\$1.000,00
09	CAVALO BAIO 6602CL 10 ANOS	R\$300,00
10	CAVALO TORDILHO 8094 IT 10 ANOS	R\$500,00
11	BURRO PELO DE RATO 8084 IT 12 ANOS	R\$200,00
12	ÉGUA ALAZÃ 6606CL 4 ANOS	R\$1.000,00
13	CAVALO TORDILHO 8066IT 12 ANOS	R\$200,00
14	BURRO PELO DE RATO 6611IT 12 ANOS	R\$200,00
15	ÉGUA TORDILHA PEDREZ 5058 OB 8 ANOS	R\$400,00

Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041  
 Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70  
[codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

16	CAVALO TORDILHO 8090 OB 11 ANOS	R\$400,00
17	GARANHÃO PRETO- REGISTRANO NO MANGALARGA MARCHADOR 6995 CG 8 ANOS	R\$600,00
18	PIQUIRA ALAZÃ PAMPA 8085 IT 5 ANOS	R\$1.000,00
19	ÉGUA ROSILHA CASTANHA 8033 CL 8 ANOS	R\$500,00
20	ÉGUA ALAZÃ 8034 CL 10 ANOS	R\$700,00
21	ÉGUA TORDILHA 2031 OB 6 ANOS	R\$1.000,00
22	POTRA ALAZÃ 2036 OB 1 ANO	R\$300,00
23	POTRA CASTANHA 6613 OB 1 ANO	R\$700,00
24	CAVALO CASTANHO PAMPA 6617 IT 4 ANOS	R\$1.000,00

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025

MODALIDADE: LEILÃO N.º 002/2025

Lote(s) arrematado(s):

NÚMERO DO LOTE	VALOR DO LOTE (\$)

### I – IDENTIFICAÇÃO DO ARREMATANTE

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nº do Cartão de Produtor Rural: \_\_\_\_\_

## II – OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto declarar a ciência e a concordância integral do arrematante quanto às condições, regras e responsabilidades relativas à arrematação de lote(s) de animal(is) disponibilizado(s) pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, no âmbito dos procedimentos de leilão e destinação de animais apreendidos, recolhidos ou sob guarda do Curral Regional de Carreiras, localizado no município de Ouro Branco/MG.

## III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ARREIMATE

3.1. O arrematante declara estar regularmente inscrito como Produtor Rural, possuindo cartão de produtor ativo, condição indispensável para o arremate de animais.

3.2. Sem o respectivo cadastro de produtor rural, não será possível a emissão da Nota Fiscal de Compra nem a Guia de Trânsito Animal (GTA), impossibilitando a retirada do(s) animal(is).

3.3. O arrematante declara estar ciente de que o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) deve ser realizado imediatamente após a arrematação, podendo ser efetuado via PIX em favor do CODAP ou mediante boleto bancário emitido pelo setor financeiro do Consórcio.

3.4. A retirada do(s) animal(is) arrematado(s) somente ocorrerá após a emissão da documentação necessária, conforme cláusula V e após a comprovação do pagamento.

## IV – RESPONSABILIDADE SOBRE O LOTE ARREMATADO

4.1. O arrematante declara que examinou previamente o(s) lote(s) arrematado(s), estando de pleno acordo com suas condições físicas e sanitárias, nada tendo a reclamar posteriormente.

4.2. Uma vez concluída a arrematação e efetuado o pagamento, o lote não poderá ser devolvido ao CODAP, nem haverá restituição de valores sob qualquer hipótese.

4.3. Após a retirada do(s) animal(is) do Curral Regional, a propriedade, posse e responsabilidade integral sobre o(s) mesmo(s) passa a ser exclusivamente do arrematante.

## V – PROCEDIMENTO DE RETIRADA, PRAZOS E SANÇÕES:

5.1. O arrematante é o único responsável por providenciar junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA a emissão da GTA (Guia de Trânsito Animal) correspondente ao(s) animal(is) adquiridos.

5.2. Após a emissão da GTA, o arrematante deverá entregar uma via na sede do CODAP, localizada na Praça Barão de Queluz, nº 777 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG.

5.3. Somente após a entrega da GTA na sede do CODAP será emitido o Documento de Liberação do Animal, que permitirá o acesso ao Curral Regional para efetuar a retirada.

5.4 O arrematante é o único responsável por providenciar o meio de transporte adequado para efetuar a retirada do animal do Curral Regional, sendo que tal condição será fiscalizada pelo servidor do Curral Regional no momento da liberação do animal.

5.5. O arrematante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da emissão da nota fiscal, para emitir toda a documentação e efetuar a retirada do(s) animal(is) arrematado(s) sob pena de serem aplicadas as sanções que seguem:

5.5.1. Caso a retirada do(s) animal(is) não ocorra no prazo acima, será cobrado do arrematante o valor da diária, por animal arrematado e na proporção dos dias de permanência extra dele(s) no Curral Regional.

5.5.2. Caso o(s) animal(is) não seja retirado pelo arrematante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da liberação feita pelo CODAP, o arrematante sofrerá as seguintes sanções:

5.5.2.1. Perderá todo o valor pago pelo(s) animal(is);

5.5.2.2. Perderá o direito de retirada do animal;

5.5.2.3. Deverá arcar com o valor das diárias pelo período que o(s) animal(is) permaneceu no Curral Regional após vencido o prazo para retirada;

5.5.2.4. Deverá pagar multa no valor de 10% (dez por cento) do valor pelo qual cada animal foi arrematado. Esse percentual de multa será paga por animal não retirado do Curral Regional.

## **VI – RESPONSABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL**

6.1. O arrematante declara estar ciente de que, a partir da retirada do(s) animal(is), assume integralmente todas as responsabilidades legais, éticas e sanitárias pela guarda e bem-estar do(s) mesmo(s), conforme legislação vigente.

6.2. O arrematante se compromete a garantir condições adequadas de alimentação, água potável, abrigo e manejo, assegurando:

6.2.1. Livre acesso à água limpa e alimentos de boa qualidade;

6.2.2. Ambiente seguro, seco e protegido de intempéries (excesso de sol, chuva ou lama);

6.2.3. Espaço para exercício, movimentação e interação social;

6.2.4. Ausência de confinamento prolongado ou abandono em logradouro público.

6.3. O arrematante declara estar ciente de que o descumprimento das normas de bem-estar animal constitui infração administrativa e pode acarretar a aplicação das sanções previstas nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), bem como as previstas nas legislações estaduais e municipais.

### **VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Este termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, servindo como confirmação da ciência inequívoca das obrigações assumidas pelo arrematante.

7.2. O arrematante declara que todas as perguntas a respeito deste termo foram esclarecidas antes da sua assinatura, sem lhe restar qualquer dúvida sobre o tema.

13. O arrematante declara ter ciência de que após a retirada do(s) animal(is) do Curral Regional, eventuais danos, perdas, acidentes ou doenças que venham a ocorrer, não são de responsabilidade do CODAP.

Conselheiro Lafaiete/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do CODAP

Carimbo e Identificação do CODAP

## FICHA INTERNA DE ARRECADAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Comitente: **CODAP**

Leiloeira: **Sandra de Fátima Santos – MAT. /JUCEMG nº 1061**

Item	Qt.	Descrição	Avaliação

<b>Arrematante:</b>			
<b>IR/RG:</b>		<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Tel:</b>	

<b>Valor arrematado:</b>	
<b>Valor da comissão:</b>	
<b>Valor total:</b>	

O Arrematante declara sob as penas da Lei, para surtir efeito junto ao CODAP:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e que concorda com todas as condições estabelecidas no presente certame, edital de leilão nº 02 /2025.
- Que examinou o(s) bem(ns) acima descrito(s) e que está de acordo com as condições do estado em que o(s) mesmo(s) se encontra(m), nada tendo a reclamar.
- Ter arrematado o(s) lote(s) acima descrito(s) e que só terá validade o arremate do bem após a quitação total do valor referente à arrematação e comissão da Leiloeira.
- Ter ciência que o pagamento do bem arrematado deverá ser no ato da arrematação por PIX ou BOLETO.
- Ter ciência que a comissão da leiloeira deverá ser paga no ato da arrematação em cheque, dinheiro ou transferência bancária.

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consortio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

Por ser verdade, firmo o presente.

Conselheiro Lafaiete, de de 2025

---

**Assinatura do arrematante**

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025**

**MODALIDADE: LEILÃO N.º 002/2025**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE Nome/Razão Social:  
\_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ:  
\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone:  
\_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

2 - DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Leilão de nº 002/2025, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações apresentadas. Certifico, ainda, que estou ciente da situação dos bens licitados, nada tendo a reclamar futuramente, bem como, das despesas de transporte dos animais.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

(nome do proponente)

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DO ARREMATANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025**

**MODALIDADE: LEILÃO N.º 002/2025**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Leilão nº 02/2025, ciência de que os semoventes serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram. Por meio deste instrumento, renunciaremos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso/consumo a que se destina ou lhe diminua o valor. Renunciaremos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_. Assinatura do

arrematante (ou do Representante Legal) Nome: RG: CPF/CNPJ:

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025**

**MODALIDADE: LEILÃO N.º 002/2025**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr(a).

\_\_\_\_\_  
(Arrematante), CPF nº. \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, em razão do arremate de semovente(s) no Leilão nº. 02/2025, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia \_\_\_/\_\_\_/2025, conforme prazo estabelecido no Edital, o(s) animal(s).

\_\_\_\_\_  
Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CÉZAR LOPES CORREA**

- Secretário Executivo do CODAP -

**ANEXO VI**

**IMAGENS DOS ANIMAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2025**

**MODALIDADE: LEILÃO N.º 002/2025**

**LOTE 01- COMPOSTO POR DOIS ANIMAIS: EGUA PRETA 8041 IT E CAVALO  
CASTANHO 4482 IT**

**LANCE INICIAL 1.000R\$**



**CAVALO CASTANHO 4482 IT- 15ANOS**



**EGUA PRETA 8041 IT- 8ANOS**

**LOTE 02- COMPOSTO POR 2 ANIMAIS: CAVALO CASTANHO 8068 CL E MULA  
BAIA 6603 CG**

**LANCE INICIAL 1.000R\$**



**MULA BAIA 6603 CG- 15 ANOS**

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041  
Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70  
[codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)**



**CAVALO CASTANHO 8068 CL - 6 ANOS**

**LOTE 03- COMPOSTO POR 2 ANIMAIS: CAVALO CASTANHO 6618 IT E CAVALO CASTANHO CALÇADO 8067 CL**

**LANCE INICIAL 1.000R\$**



**CAVALO CASTANHO 6618 IT – 15 ANOS**



**CAVALO CASTANHO CALÇADO 8067 CL – 8 ANOS**

**LOTE 04- COMPOSTO POR 2 ANIMAIS: CAVALO CASTANHO ANDORINHO 6616 CL E POTRO PAMPA DE CASTANHO 8078 IT**

**LANCE INICIAL 1.000R\$**



**CAVALO CASTANHO ANDORINHO 6616 CL – 15 ANOS**



**POTRO PAMPA DE CASTANHO 8078 IT – 8 MESES**

**LOTE 05- ÉGUA PRETA 8077 IT**

**LANCE INICIAL 500R\$**



**ÉGUA PRETA 8077 IT- 10 ANOS**

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

**LOTE 06- ÉGUA PRETA 8057**

**LANCE INICIAL 800R\$**



**ÉGUA PRETA 8057- 7 ANOS**

**LOTE 07- CAVALO BAIO 8003 OB**

**LANCE INICIAL 800R\$**



**CAVALO BAIO 8003 OB – 9 ANOS**

**LOTE 08- CAVALO TORDILHO 8059 IT**

**LANCE INICIAL 1.000R\$**



**CAVALO TORDILHO 8059 IT - 8 ANOS**

**LOTE 09- CAVALO BAI0 6602CL**

**LANCE INICIAL 300R\$**



**CAVALO BAI0 6602CL – 10 ANOS**

**LOTE 10- CAVALO TORDILHO 8094 IT**

**LANCE INICIAL 500R\$**



**CAVALO TORDILHO 8094 IT – 10 ANOS**

**LOTE 11- BURRO PELO DE RATO 8084 IT**

**LANCE INICIAL 200R\$**



**BURRO PELO DE RATO 8084 IT – 12ANOS**

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

**LOTE 12- ÉGUA ALAZÃ 6606CL**

**LANCE INICIAL 1.000R\$**



**ÉGUA ALAZÃ 6606CL- 4 ANOS**

**LOTE 13- CAVALO TORDILHO 8066IT**

**LANCE INICIAL 200\$**



**CAVALO TORDILHO 8066IT – 12 ANOS**

**LOTE 14- BURRO PELO DE RATO 6611IT**

**LANCE INICIAL 200\$**



**BURRO PELO DE RATO 6611IT – 12 ANOS**

**LOTE 15- ÉGUA TORDILHA PEDREZ 5058 OB**

**LANCE INICIAL 400\$**



**ÉGUA TORDILHA PEDREZ 5058 OB – 8 ANOS**

**LOTE 16- CAVALO TORDILHO 8090 OB**

**LANCE INICIAL 400\$**



**CAVALO TORDILHO 8090 OB – 11 ANOS**

**Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041**  
**Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70**  
[codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

**LOTE 17- GARANHÃO PRETO- REGISTRADO NO MANGALARGA MARCHADOR  
6995 CG**

**LANCE INICIAL 600\$**



**GARANHÃO PRETO- REGISTRANO NO MANGALARGA MARCHADOR 6995 CG – 8  
ANOS**

**LOTE 18- PIQUIRA ALAZÃ PAMPA 8085 IT**

**LANCE INICIAL 1000\$**



**PIQUIRA ALAZÃ PAMPA 8085 IT – 5 ANOS**

**LOTE 19- ÉGUA ROSILHA CASTANHA 8033 CL**

**LANCE INICIAL 500\$**



**ÉGUA ROSILHA CASTANHA 8033 CL – 8 ANOS**

**LOTE 20- ÉGUA ALAZÃ 8034 CL**

**LANCE INICIAL 700\$**



**ÉGUA ALAZÃ 8034 CL – 10 ANOS**

**LOTE 21- ÉGUA TORDILHA 2031 OB**

**LANCE INICIAL 1.000\$**



**ÉGUA TORDILHA 2031 OB – 6 ANOS**

**LOTE 22- POTRA ALAZÃ 2036 OB**

**LANCE INICIAL 300\$**



**POTRA ALAZÃ 2036 OB - 1 ANOS**

**LOTE 23- POTRA CASTANHA 6613 OB**

**LANCE INICIAL 700\$**



**POTRA CASTANHA 6613 OB – 1 ANO**

Praça Barão de Queluz, nº 77 – Centro – CEP: 36.400-041  
Conselheiro Lafaiete/MG - Telefone: (31) 3721-1258 – CNPJ:08.753.385/0001-70  
[codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br](mailto:codap.consorcio@altoparaopeba.mg.gov.br)  
[www.altoparaopeba.mg.gov.br](http://www.altoparaopeba.mg.gov.br)

**LOTE 24- CAVALO CASTANHO PAMPA 6617 IT**

**LANCE INICIAL 1000\$**



**CAVALO CASTANHO PAMPA 6617 IT – 4 ANOS**